



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO DE ÉTICA**

A Comissão de Ética da Universidade Federal do Oeste do Pará, por intermédio dos seus membros que subscrevem a presente, no uso das atribuições legais próprias de sua função institucional, visando o aprimoramento dos serviços e da gestão pública, comprometida com os primados da ética, vem a público, após análise de reiteradas demandas, expedir a seguinte recomendação:

RECOMENDAÇÃO Nº004/2018 Comissão de Ética

CONSIDERANDO o exposto na ementa abaixo:

DIVERGÊNCIA ENTRE SERVIDORES E DISCENTES ANTES DE APURAÇÃO PELAS VIAS INTERNAS ORDINÁRIAS COM EVENTUAL VIOLAÇÃO AO PATRIMÔNIO ÉTICO DA INSTITUIÇÃO. APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO REGRAMENTO EXPRESSO NO ART. 119 DO REGIMENTO GERAL DA UFOPA. FORMA ESTABELECIDADA NOS ARTIGOS 241, 242 E INCISOS DO REGIMENTO GERAL DA UFOPA. **AUTONOMIA DAS UNIDADES E SUBUNIDADES ACADÊMICAS**, DOS CAMPI E EQUIPARADOS PARA SOLUCIONAR DIVERGÊNCIAS DE CARÁTER PEDAGÓGICO OU QUE SE ORIGINEM NA VIVÊNCIA ACADÊMICA. SOBRESTAMENTO DE DENÚNCIA ENCAMINHADA À COMISSÃO DE ÉTICA. CONFORMIDADE ÀS REGRAS GERAIS E INTERNAS DA UFOPA E DAS UNIDADES ACADÊMICAS, DOS CAMPI E EQUIPARADOS. ESGOTADAS AS INSTÂNCIAS INTERNAS, COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PARA APRECIAR CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS E APURAR EVENTUAL OFENSA AO PATRIMÔNIO ÉTICO.

Em adendo ao disposto, com base nos elementos probatórios constantes nos autos, mais especificamente nos processos de números 23204.005535/2017-32; 23204.010228/2017-73; 23204.014314/2017-55; 23204.002035/2018-32; 23204.001658/2018-26; 23204.012130/2017-51; 23204.014454/2017-23.

CONSIDERANDO o princípio da autonomia pedagógica, que orienta a condução das referidas práticas;

CONSIDERANDO os propósitos atinentes às ações deste organismo de controle;

RECOMENDAMOS a todas as Unidades e Subunidades acadêmicas, Campi fora da sede e equiparados, que cumpram-se as formalidades disciplinares constantes do Regimento Geral da Ufopa, para a apuração de divergências entre servidores, chefia e

discentes pertencentes ao corpo da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), conforme ulterior entendimento:

I- Que os docentes, técnicos e discentes pertencentes ao quadro da UFOPA, passíveis de todo o regime disciplinar vigente nesta IES, não descurem dos deveres de LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE e MORALIDADE ADMINISTRATIVA.

II- Que os referidos, por quaisquer razões, objetivas ou subjetivas, evitem a prática de conduta lesiva às regras gerais de urbanidade e ao regime disciplinar tipificado no Regimento Geral da UFOPA, bem como em normativas internas e Resoluções esparsas.

III- Que, havendo divergência entre docentes, técnicos e discentes, adstritas à esfera das relações interpessoais experimentadas no ambiente das atividades administrativas e pedagógicas - compreendendo-se as esferas do ensino, da pesquisa e da extensão -, a subunidade e unidade acadêmicas busquem sempre, em primeiro lugar, na avaliação das situações ora recomendadas, promover a solução da controvérsia perseguindo as vias ordinárias. Secundariamente, após concluída a persecução interna, na medida em que haja conclusão por prática conflitante com os valores éticos vinculantes a todas as categorias, sejam enviadas cópias integrais dos documentos onde apuraram-se as divergências, em procedimento disciplinar, oportunizados a ampla defesa e o contraditório, corolários do devido processo legal, obrigatórios na esfera administrativa, consoante disposição do Art. 5^a, LV, da CRFB/1988.

IV- Durante a apuração disciplinar, atinente à esfera interna das unidades e subunidades acadêmicas, dos Campi fora da sede e equiparados, a denúncia eventualmente encaminhada à Comissão de Ética ficará sobrestada, devendo ser encaminhada, com o traslado de todos os documentos e provas produzidas, ao final da apuração na esfera competente, para apuração de infração disciplinar, juntamente à Comissão de PAD, ou apuração de infração ética, juntamente à Comissão de Ética.

V- A presente Recomendação obsta a cognição imediata ou apuração de quaisquer denúncias que se subsumam ao entendimento esposado nesta Recomendação.

VI- A Comissão de Ética da UFOPA respeita os direitos individuais de liberdade de manifestação dos servidores e atua no sentido de contribuir para a formação de sua conduta ética. Em caso de suspeita de violação aos princípios de comportamento ético em ambiente virtual a Comissão, motivada ou de ofício, poderá instaurar processo ético ou encaminhar à autoridade competente, *ex vi* de suas atribuições legais, para a responsabilização administrativa, civil e penal do servidor. Em ambas as situações, o direito da ampla defesa e ao contraditório aos envolvidos é previsto em lei.

Publique-se. Registre-se. Dê-se conhecimento amplo à comunidade de servidores e público em geral.

Santarém, 02 de maio de 2018.

SHIRLEI GUIMARÃES FLORENZANO FIGUEIRA

Presidente

ALAN CHAVES BATISTA

Membro

ANA KARINE DE ALBUQUERQUE ALVES BRITO

Membro

JULIANA MATOS MARTINS

Membro

WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES

Membro

FRANCINEIDE LIMA ABREU

Secretária Executiva